

DECRETO Nº 044/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL EM QUESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o imóvel adiante especificado, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 26.925, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: JOSÉ MAURICIO ALARCON E ALESSANDRA APARECIDA MIGUEL ALARCON.

Local: Iporã-Pr

UF: PR

Matrícula: 26.925

Área Declarada de Utilidade Pública: 48,2507 hectares

PERIMETRO DO IMÓVEL: IMÓVEL RURAL: Lote de terras nº 63-B, 63-C, 64, 64-A, 65 e 65-A, com a área de 48,2507 Hectares, Perímetro (m): 4.047,79 m, Gleba Atlântida, Bairro Jacu, situado no município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná. Limites e confrontações: O perímetro tem início no VÉRTICE: AAAG-M-1078, (Longitude: -53°39'04,622", Latitude: -24°00'07,189" e Altitude: 387,927 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1815 | Lote de Terras sob o nº 65-B, no Azimute: 117°11' e Distância: 1510,63 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-M-1079, (Longitude: -53°38'17,079", Latitude: -24°00'29,618" e Altitude: 301,803 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1815 | Lote de Terras sob o nº 65-B, no Azimute: 117°10' e Distância: 35,9 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-V-3310, (Longitude: -53°38'15,949", Latitude: -24°00'30,151" e Altitude: 308,014 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 3236 | Córrego Palmito – Lotes de Terras sob nºs 79-P e ..., no Azimute: 165°18' e Distância: 61,07 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5339, (Longitude: -53°38'15,401", Latitude: -24°00'32,071" e Altitude: 295,475 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 3236 | Córrego Palmito – Lotes de Terras sob nºs 79-P e ..., no Azimute: 118°36' e Distância: 54,61 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5340, (Longitude: -53°38'13,705", Latitude: -24°00'32,921" e Altitude: 294,363 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 3236 | Córrego Palmito – Lotes de Terras sob nºs 79-P e ..., no Azimute: 145°53' e Distância: 54,18 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5341, (Longitude: -53°38'12,630", Latitude: -24°00'34,379" e Altitude: 293,174 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 466 | Córrego Palmito - Lotes de terras sob nºs 79-P e 8..., no Azimute: 159°49' e Distância: 44,97 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5342, (Longitude: -53°38'12,081", Latitude: -24°00'35,751" e Altitude: 292,582 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 466 | Córrego Palmito - Lotes de terras sob nºs 79-P e 8..., no Azimute: 141°47' e Distância: 39,98 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5343, (Longitude: -53°38'11,206", Latitude: -24°00'36,772" e Altitude: 292,325 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 466 | Córrego Palmito - Lotes de terras sob nºs 79-P e 8..., no Azimute: 204°31' e Distância: 35,07 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5344, (Longitude: -53°38'11,721", Latitude: -24°00'37,809" e Altitude: 291,607 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 466 | Córrego Palmito - Lotes de terras sob nºs 79-P e 8..., no Azimute: 182°40' e Distância: 62,43 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5345, (Longitude: -53°38'11,824", Latitude: -24°00'39,836" e Altitude: 291,122 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 310°56' e Distância: 52,12 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5346, (Longitude: -53°38'13,217", Latitude: -24°00'38,726" e Altitude: 291,127 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 263°09' e Distância: 49,56 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5347, (Longitude: -53°38'14,958", Latitude: -24°00'38,918" e Altitude: 291,449 m), deste segue



PREFEITURA DE
IPORÁ
IPORÁ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 278°25' e Distância: 32,37 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5348, (Longitude: -53°38'16,091", Latitude: -24°00'38,764" e Altitude: 291,36 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 277°46' e Distância: 53,46 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5349, (Longitude: -53°38'17,965", Latitude: -24°00'38,529" e Altitude: 292,765 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 275°35' e Distância: 20,19 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5350, (Longitude: -53°38'18,676", Latitude: -24°00'38,465" e Altitude: 292,939 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 275°29' e Distância: 53,64 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5351, (Longitude: -53°38'20,565", Latitude: -24°00'38,298" e Altitude: 294,107 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 307°13' e Distância: 60,12 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5352, (Longitude: -53°38'22,259", Latitude: -24°00'37,116" e Altitude: 296,722 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 312°43' e Distância: 52,6 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5353, (Longitude: -53°38'23,626", Latitude: -24°00'35,956" e Altitude: 298,563 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 335°11' e Distância: 39,55 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5354, (Longitude: -53°38'24,213", Latitude: -24°00'34,789" e Altitude: 299,479 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 312°39' e Distância: 49,85 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5355, (Longitude: -53°38'25,510", Latitude: -24°00'33,691" e Altitude: 301,127 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 286°51' e Distância: 68,22 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5356, (Longitude: -53°38'27,820", Latitude: -24°00'33,048" e Altitude: 301,223 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 277°40' e Distância: 33,65 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5357, (Longitude: -53°38'29,000", Latitude: -24°00'32,902" e Altitude: 302,99 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 300°30' e Distância: 37,4 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5358, (Longitude: -53°38'30,140", Latitude: -24°00'32,285" e Altitude: 305,093 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 270°17' e Distância: 18,6 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5359, (Longitude: -53°38'30,798", Latitude: -24°00'32,282" e Altitude: 302,939 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 292°58' e Distância: 37,21 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5360, (Longitude: -53°38'32,010", Latitude: -24°00'31,810" e Altitude: 303,764 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 287°22' e Distância: 39,15 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5361, (Longitude: -53°38'33,332", Latitude: -24°00'31,430" e Altitude: 306,327 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 226°40' e Distância: 37,53 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5362, (Longitude: -53°38'34,298", Latitude: -24°00'32,267" e Altitude: 305,288 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 275°15' e Distância: 35,9 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5363, (Longitude: -53°38'35,563", Latitude: -24°00'32,160" e Altitude: 310,383 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 301°22' e Distância: 33,8 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5364, (Longitude: -53°38'36,584", Latitude: -24°00'31,588" e Altitude: 307,362 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 214°30' e Distância: 13,07 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5365, (Longitude: -53°38'36,846", Latitude: -24°00'31,938" e Altitude: 306,459 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 331°06' e Distância: 26,74 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5366, (Longitude: -53°38'37,303", Latitude: -24°00'31,177" e Altitude: 307,938 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 295°51' e Distância: 29,27 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5367, (Longitude: -53°38'38,235", Latitude: -24°00'30,762" e Altitude: 310,089 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 270°15' e Distância: 27,59 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5368, (Longitude: -53°38'39,211", Latitude: -24°00'30,758" e Altitude: 307,844 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 289°20' e Distância: 29,36 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-V-3311, (Longitude: -53°38'40,191", Latitude: -24°00'30,442" e Altitude: 309,88 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 691 | Lote de Terras sob o nº 63-A, no Azimute: 299°32' e Distância: 102,1 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-M-1080, (Longitude: -53°38'43,334", Latitude: -



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

24°00'28,806" e Altitude: 327,675 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 691 | Lote de Terras sob o nº 63-A, no Azimute: 299°31' e Distância: 833,18 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-M-1081, (Longitude: -53°39'08,982", Latitude: -24°00'15,458" e Altitude: 374,126 m), deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Estrada Florida, no Azimute: 25°50' e Distância: 282,7 m, até o VÉRTICE: AAAG-M-1078, ponto inicial do perímetro.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação de área industrial, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.

Art. 3º - Para fins de imissão na posse, serão respeitados as clausuras e condições firmadas entre as partes no termo de compromisso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3494 Página 219-220 Ano: XV

Data: 23/03/2026

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 43/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 17/03/2026 a 17/03/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 19 de março de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:6FDDCF42

**GOVERNO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANITÁRIA Nº 001/2026**

Resumo: Decisão Administrativa Sanitária nº 001/2026
Empresa Autuada: C. A. LTDA(CNPJ: 75.643.601/0001-11)

1. Principais Irregularidades

A fiscalização constatou na data da vistoria em 11/12/2025, diversas violações à legislação sanitária estadual (Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02), incluindo:

Falta de Licenciamento:Funcionamento sem licença sanitária, alvará de localização e certificado do Corpo de Bombeiros.

Segurança do Trabalho:Ausência de prevenção de riscos ambientais e a Saúde do ocupacional, falta de sinalização nas áreas de trabalho.

Infraestrutura:Presença de entulhos em áreas de circulação.

Risco Técnico:Ausência de documentação obrigatória da caldeira (prontuário, registro de segurança e proteção).

2. Fundamentação e Defesa

A empresa apresentou defesa dentro do prazo, mas sem os documentos exigidos. Então os argumentos foram rejeitados. A autoridade julgadora entendeu que as provas (fotos e laudos) eram robustas e que a defesa não trouxe fatos novos que pudessem anular as infrações apontadas.

3. Decisão e Penalidade

O auto de infração foi julgado procedente na data de 29/01/2026, resultando na:

- Interdição Definitivo do estabelecimento.

GILSON KOMAR
Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal
Autoridade Sanitária
Decreto 237/2025

Publicado por:
Eloyse Gonçalves

Código Identificador:363D8197

**GOVERNO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANITÁRIA Nº 002/2026**

Resumo: Decisão Administrativa Sanitária nº 002/2026
Empresa Autuada: C. C. A. LTDA(CNPJ: 80.816.101/0001-74)

1. Principais Irregularidades

A fiscalização constatou na data da vistoria em 11/12/2025, diversas violações à legislação sanitária estadual (Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02), incluindo:

Falta de Licenciamento:Funcionamento sem licença sanitária, alvará de localização e certificado do Corpo de Bombeiros.

Segurança do Trabalho:Ausência de prevenção de riscos ambientais e a Saúde do ocupacional, falta de sinalização nas áreas de trabalho.

Infraestrutura:Presença de entulhos em áreas de circulação.

Risco Técnico:Ausência de documentação obrigatória da caldeira (prontuário, registro de segurança e proteção).

2. Fundamentação e Defesa

A empresa apresentou defesa dentro do prazo, mas sem os documentos exigidos. Então os argumentos foram rejeitados. A autoridade julgadora entendeu que as provas (fotos e laudos) eram robustas e que a defesa não trouxe fatos novos que pudessem anular as infrações apontadas.

3. Decisão e Penalidade

O auto de infração foi julgado procedente na data de 29/01/2026, resultando na:

- Interdição Definitivo do estabelecimento.

GILSON KOMAR
Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal
Autoridade Sanitária Decreto 237/2025

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:1E7BD6A9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2026**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL EM
QUESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o imóvel adiante especificado, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 26.925, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: JOSÉ MAURICIO ALARCON E ALESSANDRA APARECIDA MIGUEL ALARCON.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 26.925	
Área Declarada de Utilidade Pública: 48,2507 hectares	

PERÍMETRO DO IMÓVEL: IMÓVEL RURAL: Lote de terras nº 63-B, 63-C, 64, 64-A, 65 e 65-A, com a área de 48,2507 Hectares, Perímetro (m): 4.047,79 m, Gleba Atlântida, Bairro Jacu, situado no município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná. Limites e confrontações: O perímetro tem início no VÉRTICE: AAAG-M-1078, (Longitude: -53°39'04,622", Latitude: -24°00'07,189" e Altitude: 387,927 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1815 | Lote de Terras sob o nº 65-B, no Azimute: 117°11' e Distância: 1510,63 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-M-1079, (Longitude: -53°38'17,079", Latitude: -24°00'29,618" e Altitude: 301,803 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1815 | Lote de Terras sob o nº 65-B, no Azimute: 117°10' e Distância: 35,9 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-V-3310, (Longitude: -53°38'15,949", Latitude: -24°00'30,151" e Altitude: 308,014 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 3236 | Córrego Palmito – Lotes de Terras sob nºs 79-P e ..., no Azimute: 165°18' e Distância: 61,07 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5339, (Longitude: -53°38'15,401", Latitude: -24°00'32,071" e Altitude: 295,475 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 3236 | Córrego Palmito – Lotes de Terras sob nºs 79-P e ..., no Azimute: 118°36' e Distância: 54,61 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5340, (Longitude: -53°38'13,705", Latitude: -24°00'32,921" e Altitude: 294,363 m), deste segue confrontando com

CNS: 08.561-3 | Mat. 3236 | Córrego Palmito – Lotes de Terras sob nºs 79-P e ..., no Azimute: 145°53' e Distância: 54,18 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5341, (Longitude: -53°38'12,630", Latitude: -24°00'34,379" e Altitude: 293,174 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 466 | Córrego Palmito - Lotes de terras sob nºs 79-P e 8..., no Azimute: 159°49' e Distância: 44,97 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5342, (Longitude: -53°38'12,081", Latitude: -24°00'35,751" e Altitude: 292,582 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 466 | Córrego Palmito - Lotes de terras sob nºs 79-P e 8..., no Azimute: 141°47' e Distância: 39,98 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5343, (Longitude: -53°38'11,206", Latitude: -24°00'36,772" e Altitude: 292,325 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 466 | Córrego Palmito - Lotes de terras sob nºs 79-P e 8..., no Azimute: 204°31' e Distância: 35,07 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5344, (Longitude: -53°38'11,721", Latitude: -24°00'37,809" e Altitude: 291,607 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 466 | Córrego Palmito - Lotes de terras sob nºs 79-P e 8..., no Azimute: 182°40' e Distância: 62,43 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5345, (Longitude: -53°38'11,824", Latitude: -24°00'39,836" e Altitude: 291,122 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 310°56' e Distância: 52,12 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5346, (Longitude: -53°38'13,217", Latitude: -24°00'38,726" e Altitude: 291,127 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 263°09' e Distância: 49,56 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5347, (Longitude: -53°38'14,958", Latitude: -24°00'38,918" e Altitude: 291,449 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 278°25' e Distância: 32,37 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5348, (Longitude: -53°38'16,091", Latitude: -24°00'38,764" e Altitude: 291,36 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 277°46' e Distância: 53,46 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5349, (Longitude: -53°38'17,965", Latitude: -24°00'38,529" e Altitude: 292,765 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 275°35' e Distância: 20,19 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5350, (Longitude: -53°38'18,676", Latitude: -24°00'38,465" e Altitude: 292,939 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 1573 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 61-A, no Azimute: 275°29' e Distância: 53,64 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5351, (Longitude: -53°38'20,565", Latitude: -24°00'38,298" e Altitude: 294,107 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 307°13' e Distância: 60,12 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5352, (Longitude: -53°38'22,259", Latitude: -24°00'37,116" e Altitude: 296,722 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 312°43' e Distância: 52,6 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5353, (Longitude: -53°38'23,626", Latitude: -24°00'35,956" e Altitude: 298,563 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 335°11' e Distância: 39,55 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5354, (Longitude: -53°38'24,213", Latitude: -24°00'34,789" e Altitude: 299,479 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 312°39' e Distância: 49,85 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5355, (Longitude: -53°38'25,510", Latitude: -24°00'33,691" e Altitude: 301,127 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 286°51' e Distância: 68,22 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5356, (Longitude: -53°38'27,820", Latitude: -24°00'33,048" e Altitude: 301,223 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 277°40' e Distância: 33,65 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5357, (Longitude: -53°38'29,000", Latitude: -24°00'32,902" e Altitude: 302,99 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 10816 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob nº 62, no Azimute: 300°30' e Distância: 37,4 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5358, (Longitude: -53°38'30,140", Latitude: -24°00'32,285" e Altitude: 305,093 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 270°17' e Distância: 18,6 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5359, (Longitude:

-53°38'30,798", Latitude: -24°00'32,282" e Altitude: 302,939 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 292°58' e Distância: 37,21 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5360, (Longitude: -53°38'32,010", Latitude: -24°00'31,810" e Altitude: 303,764 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 287°22' e Distância: 39,15 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5361, (Longitude: -53°38'33,332", Latitude: -24°00'31,430" e Altitude: 306,327 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 226°40' e Distância: 37,53 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5362, (Longitude: -53°38'34,298", Latitude: -24°00'32,267" e Altitude: 305,288 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 275°15' e Distância: 35,9 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5363, (Longitude: -53°38'35,563", Latitude: -24°00'32,160" e Altitude: 310,383 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 301°22' e Distância: 33,8 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5364, (Longitude: -53°38'36,584", Latitude: -24°00'31,588" e Altitude: 307,362 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 214°30' e Distância: 13,07 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5365, (Longitude: -53°38'36,846", Latitude: -24°00'31,938" e Altitude: 306,459 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 331°06' e Distância: 26,74 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5366, (Longitude: -53°38'37,303", Latitude: -24°00'31,177" e Altitude: 307,938 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 295°51' e Distância: 29,27 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5367, (Longitude: -53°38'38,235", Latitude: -24°00'30,762" e Altitude: 310,089 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 270°15' e Distância: 27,59 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-P-5368, (Longitude: -53°38'39,211", Latitude: -24°00'30,758" e Altitude: 307,844 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 693 | Córrego Urubu – Lote de Terras sob o nº 62-A, no Azimute: 289°20' e Distância: 29,36 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-V-3311, (Longitude: -53°38'40,191", Latitude: -24°00'30,442" e Altitude: 309,88 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 691 | Lote de Terras sob o nº 63-A, no Azimute: 299°32' e Distância: 102,1 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-M-1080, (Longitude: -53°38'43,334", Latitude: -24°00'28,806" e Altitude: 327,675 m), deste segue confrontando com CNS: 08.561-3 | Mat. 691 | Lote de Terras sob o nº 63-A, no Azimute: 299°31' e Distância: 833,18 m, daí até o VÉRTICE: AAAG-M-1081, (Longitude: -53°39'08,982", Latitude: -24°00'15,458" e Altitude: 374,126 m), deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Estrada Florida, no Azimute: 25°50' e Distância: 282,7 m, até o VÉRTICE: AAAG-M-1078, ponto inicial do perímetro.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação de área industrial, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.

Art. 3º - Para fins de imissão na posse, serão respeitados as clausuras e condições firmadas entre as partes no termo de compromisso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8DE9F6D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.